



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/11
DATA:21/09/11

SÚMULA: *Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 159/11.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº166/11.
C. Procopio, 21 de setembro de 2011.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 159/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área de terras urbanas medindo 321.650,7504 m², próximo ao Jardim Progresso, pertencente ao Município de Cornélio Procopio, registrada no CRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 7.645, com as seguintes características, divisas e confrontações:

“Partindo do marco 1, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,346 m e rumo de NE80º41'24"SW chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,991 m e rumo de NE79º42'49"SW chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,610 m e rumo de NE76º39'56"SW chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,428 m e rumo de NE78º45'47"SW chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,404 m e rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO²

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

NE76°59'16"SW chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,552 m e rumo de NE76°48'59"SW chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,676 m e rumo de NE75°57'27"SW chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,434 m e rumo de NE75°25'54"SW chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,247 m e rumo de NE73°32'52"SW chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,420 m e rumo de NE74°17'37"SW chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,835 m e rumo de NE71°19'04"SW chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,452 m e rumo de NE73°04'20"SW chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,934 m e rumo de NE71°14'39"SW chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,225 m e rumo de NE71°36'41"SW chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,457 m e rumo de NE70°14'31"SW chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,085 m e rumo de NE69°34'07"SW chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,124 m e rumo de NE69°12'27"SW chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,297 m e rumo de NE69°29'06"SW chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,648 m e rumo de NE66°23'47"SW chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,325 m e rumo de NE69°25'01"SW chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,135 m e rumo de NE66°29'14"SW chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,650 m e rumo de NE67°05'03"SW chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,499 m e rumo de NE63°54'49"SW chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,118 m e rumo de NE66°27'00"SW chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,037 m e rumo de NE64°53'19"SW chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,252 m e rumo de NE62°31'04"SW chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,266 m e rumo de NE64°57'14"SW chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,664 m e rumo de NE63°27'54"SW chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,337 m e rumo de NE64°48'15"SW chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,945 m e rumo de NE63°24'13"SW chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,785 m e rumo de NE62°52'16"SW chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,087 m e rumo de NE64°21'29"SW chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,227 m e rumo de NE63°59'13"SW chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,885 m e rumo de NE62°52'51"SW chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,170 m e rumo de NE63°45'34"SW chega-se ao marco 36, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,847 m e rumo de NE63°53'16"SW chega-se ao marco 37, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,926 m e rumo de NE64°20'52"SW chega-se ao marco 38, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,305 m e rumo de NE63°47'37"SW chega-se ao marco 39, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

(A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,643 m e rumo de NE62°34'06"SW chega-se ao marco 40, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,782 m e rumo de NE63°58'07"SW chega-se ao marco 41, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,888 m e rumo de NE63°48'33"SW chega-se ao marco 42, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 6,779 m e rumo de NE64°48'33"SW chega-se ao marco 43, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,695 m e rumo de NE64°01'09"SW chega-se ao marco 44, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,130 m e rumo de NE66°48'26"SW chega-se ao marco 45, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,974 m e rumo de NE66°16'17"SW chega-se ao marco 46, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 10,876 m e rumo de NE68°16'32"SW chega-se ao marco 47, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,599 m e rumo de NE70°51'46"SW chega-se ao marco 48, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 5,040 m e rumo de NE71°40'13"SW chega-se ao marco 49, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,484 m e rumo de NE75°07'59"SW chega-se ao marco 50, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 6,542 m e rumo de NE76°16'22"SW chega-se ao marco 51, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 6,390 m e rumo de NE78°24'01"SW chega-se ao marco 52, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,715 m e rumo de NE80°29'40"SW chega-se ao marco 53, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 4,055 m e rumo de NE83°19'29"SW chega-se ao marco 54, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,747 m e rumo de NE82°42'24"SW chega-se ao marco 55, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,263 m e rumo de NE87°08'05"SW chega-se ao marco 56, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudeste*, seguindo com distância de 3,880 m e rumo de NE86°53'11"SW chega-se ao marco 57, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 3,430 m e rumo de SE89°39'51"NW chega-se ao marco 58, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 5,133 m e rumo de SE86°44'18"NW chega-se ao marco 59, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 6,251 m e rumo de SE86°18'55"NW chega-se ao marco 60, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,911 m e rumo de SE83°36'45"NW chega-se ao marco 61, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,638 m e rumo de SE81°56'47"NW chega-se ao marco 62, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,611 m e rumo de SE80°13'16"NW chega-se ao marco 63, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,555 m e rumo de SE77°51'37"NW chega-se ao marco 64, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,711 m e rumo de SE77°03'32"NW chega-se ao marco 65, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,030 m e rumo de SE75°44'41"NW chega-se ao marco 66, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 6,035 m e rumo de SE74°24'00"NW chega-se ao marco 67, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 8,797 m e rumo de SE73°16'12"NW chega-se ao marco 68, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 6,114 m e rumo de SE70°01'58"NW chega-se ao marco 69, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 6,866 m e rumo de SE70°57'50"NW chega-se ao marco 70, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 5,665 m e rumo de SE73°12'10"NW chega-se ao marco 71, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 11,646 m e rumo de SE70°50'10"NW chega-se ao marco 72, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante *Sudoeste*, seguindo com distância de 4,044 m e rumo de SE76°37'21"NW chega-se ao marco 73.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,076 m e rumo de SE71°15'57"NW chega-se ao marco 74, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,703 m e rumo de SE72°08'38"NW chega-se ao marco 75, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,923 m e rumo de SE73°56'19"NW chega-se ao marco 76, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,166 m e rumo de SE77°50'43"NW chega-se ao marco 77, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,847 m e rumo de SE73°41'31"NW chega-se ao marco 78, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,604 m e rumo de SE78°55'10"NW chega-se ao marco 79, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,390 m e rumo de SE80°09'14"NW chega-se ao marco 80, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,855 m e rumo de SE82°16'41"NW chega-se ao marco 81, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,470 m e rumo de SE83°52'01"NW chega-se ao marco 82, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 2,915 m e rumo de SE86°51'43"NW chega-se ao marco 83, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,680 m e rumo de NE89°19'56"SW chega-se ao marco 84, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,028 m e rumo de SE89°24'14"NW chega-se ao marco 85, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,078 m e rumo de NE83°58'18"SW chega-se ao marco 86, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,994 m e rumo de NE85°33'37"SW chega-se ao marco 87, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,941 m e rumo de NE84°12'41"SW chega-se ao marco 88, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,775 m e rumo de NE81°37'07"SW chega-se ao marco 89, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,777 m e rumo de NE75°54'22"SW chega-se ao marco 90, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,070 m e rumo de NE80°11'05"SW chega-se ao marco 91, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,877 m e rumo de NE71°38'51"SW chega-se ao marco 92, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,431 m e rumo de NE73°07'45"SW chega-se ao marco 93, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,079 m e rumo de NE71°17'50"SW chega-se ao marco 94, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,364 m e rumo de NE69°13'04"SW chega-se ao marco 95, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,249 m e rumo de NE66°07'30"SW chega-se ao marco 96, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,830 m e rumo de NE65°20'47"SW chega-se ao marco 97, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,267 m e rumo de NE62°18'52"SW chega-se ao marco 98, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,973 m e rumo de NE59°29'55"SW chega-se ao marco 99, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,477 m e rumo de NE58°39'43"SW chega-se ao marco 100, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,658 m e rumo de NE56°04'00"SW chega-se ao marco 101, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,176 m e rumo de NE55°22'20"SW chega-se ao marco 102, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,660 m e rumo de NE50°46'29"SW chega-se ao marco 103, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,303 m e rumo de NE49°56'41"SW chega-se ao marco 104, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,850 m e rumo de NE47°27'52"SW chega-se ao marco 105, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,284 m e rumo de NE44°10'30"SW chega-se ao marco 106, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

com distância de 5,696 m e rumo de NE42°15'59"SW chega-se ao marco 107, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,903 m e rumo de NE38°43'15"SW chega-se ao marco 108, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,141 m e rumo de NE35°40'31"SW chega-se ao marco 109, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,009 m e rumo de NE34°44'17"SW chega-se ao marco 110, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,846 m e rumo de NE30°47'50"SW chega-se ao marco 111, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,016 m e rumo de NE30°25'33"SW chega-se ao marco 112, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,438 m e rumo de NE28°49'52"SW chega-se ao marco 113, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,447 m e rumo de NE25°59'23"SW chega-se ao marco 114, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,745 m e rumo de NE25°59'09"SW chega-se ao marco 115, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,076 m e rumo de NE22°40'03"SW chega-se ao marco 116, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,910 m e rumo de NE20°37'55"SW chega-se ao marco 117, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,908 m e rumo de NE17°31'28"SW chega-se ao marco 118, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,697 m e rumo de NE15°05'57"SW chega-se ao marco 119, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,988 m e rumo de NE13°39'23"SW chega-se ao marco 120, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,493 m e rumo de NE12°46'59"SW chega-se ao marco 121, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,254 m e rumo de NE8°17'45"SW chega-se ao marco 122, deste confrontando neste trecho com Sítio S.D.E., no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,848 m e rumo de NE8°56'34"SW chega-se ao marco 123, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 76,633 m e rumo de SW2°29'50"NE chega-se ao marco 124, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 106,519 m e rumo de SE1°25'58"NW chega-se ao marco 125, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 35,666 m e rumo de SW42°56'09"NE chega-se ao marco 126, deste confrontando neste trecho com Associação Pró-Moradia de Cornélio Procópio, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 280,539 m e rumo de SE21°26'31"NW chega-se ao marco 127, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio (Matrícula 4.283) e Estação de Tratamento de Esgoto (SANEPAR) - Matrícula 5.266, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 289,375 m e rumo de SW09°46'54"NE chega-se ao marco 128, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,137 m e rumo de NW61°40'50"SE chega-se ao marco 129, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,798 m e rumo de NW31°22'40"SE chega-se ao marco 130, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 35,085 m e rumo de SW74°06'35"NE chega-se ao marco 131, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,061 m e rumo de NW68°55'31"SE chega-se ao marco 132, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 48,684 m e rumo de SW82°20'55"NE chega-se ao marco 133, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,943 m e rumo de NW74°10'42"SE chega-se ao marco 134, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 14,717 m e rumo de NW29°21'45"SE chega-se ao marco 135, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,396 m e rumo de SW85°33'52"NE chega-se ao marco 136, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,756 m e rumo de NW69°35'59"SE chega-se ao marco 137, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,931 m e rumo de SW30°59'17"NE chega-se ao marco 138, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,114 m e rumo de SW77°22'13"NE chega-se ao marco 139, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,788 m e rumo de NW45°05'10"SE chega-se ao marco 140, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,587 m e rumo de NE0°16'30"SW chega-se ao marco 141, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,866 m e rumo de NW60°01'48"SE chega-se ao marco 142, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

14,191 m e rumo de NW11°51'28"SE chega-se ao marco 143, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,151 m e rumo de NW73°42'30"SE chega-se ao marco 144, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,301 m e rumo de NW47°25'53"SE chega-se ao marco 145, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 28,896 m e rumo de NW77°21'58"SE chega-se ao marco 146, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,259 m e rumo de NW55°42'28"SE chega-se ao marco 147, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,119 m e rumo de NW24°41'16"SE chega-se ao marco 148, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,464 m e rumo de NW76°21'05"SE chega-se ao marco 149, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,133 m e rumo de NW57°45'22"SE chega-se ao marco 150, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,209 m e rumo de SW27°40'45"NE chega-se ao marco 151, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,797 m e rumo de SW71°27'40"NE chega-se ao marco 152, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,426 m e rumo de NW38°34'29"SE chega-se ao marco 153, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,029 m e rumo de SW77°56'14"NE chega-se ao marco 154, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,549 m e rumo de NW69°17'14"SE chega-se ao marco 155, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,482 m e rumo de NW39°24'18"SE chega-se ao marco 156, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,020 m e rumo de NE27°13'42"SW chega-se ao marco 157, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,181 m e rumo de NW43°29'27"SE chega-se ao marco 158, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 27,880 m e rumo de NW73°52'48"SE chega-se ao marco 159, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,445 m e rumo de SW18°55'10"NE chega-se ao marco 160, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 38,051 m e rumo de NW49°58'24"SE chega-se ao marco 161, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,293 m e rumo de SW83°07'12"NE chega-se ao marco 162, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e rumo de SW37°57'31"NE chega-se ao marco 163, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,553 m e rumo de NW89°52'16"SE chega-se ao marco 164, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,334 m e rumo de NW22°59'55"SE chega-se ao marco 165, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,449 m e rumo de NW51°35'30"SE chega-se ao marco 166, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,671 m e rumo de SW44°44'15"NE chega-se ao marco 167, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,907 m e rumo de NW72°32'24"SE chega-se ao marco 168, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,816 m e rumo de NW54°49'29"SE chega-se ao marco 169, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,246 m e rumo de NW82°28'10"SE chega-se ao marco 170, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,981 m e rumo de NE9°53'47"SW chega-se ao marco 171, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,678 m e rumo de NE12°36'24"SW chega-se ao marco 172, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,937 m e rumo de NE8°51'27"SW chega-se ao marco 173, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,384 m e rumo de NE6°38'24"SW chega-se ao marco 174, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,141 m e rumo de NE1°34'15"SW chega-se ao marco 175, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,623 m e rumo de NW0°51'35"SE chega-se ao marco 176, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 7,813 m e rumo de NW4°15'27"SE chega-se ao marco 177, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 7,315 m e rumo de NW8°49'51"SE chega-se ao marco 178, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,644 m e rumo de NW8°58'51"SE chega-se ao marco 179, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,990 m e rumo de NW13°58'43"SE chega-se ao marco 180, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,121 m e rumo de NW19°08'28"SE chega-se ao marco 181, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,506 m e rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO⁷

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

NW24°45'58"SE chega-se ao marco 182, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,683 m e rumo de NW28°47'21"SE chega-se ao marco 183, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,014 m e rumo de NW34°00'00"SE chega-se ao marco 184, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,926 m e rumo de NW35°31'15"SE chega-se ao marco 185, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,137 m e rumo de NW35°48'51"SE chega-se ao marco 186, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,794 m e rumo de NW40°38'01"SE chega-se ao marco 187, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,771 m e rumo de NW42°59'07"SE chega-se ao marco 188, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,952 m e rumo de NW44°20'22"SE chega-se ao marco 189, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,808 m e rumo de NW47°03'34"SE chega-se ao marco 190, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,521 m e rumo de NW46°03'16"SE chega-se ao marco 191, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,323 m e rumo de NW49°34'08"SE chega-se ao marco 192, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,476 m e rumo de NW57°21'52"SE chega-se ao marco 193, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,292 m e rumo de NW60°45'04"SE chega-se ao marco 194, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,867 m e rumo de NW59°08'34"SE chega-se ao marco 195, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio (Área Remanescente), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 178,887 m e rumo de NW00°07'56"SE chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2011.

Amin Jose Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº166/11.
C. Procopio, 21 de setembro de 2011.

Prefeito